

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2024

PROCESSO Nº 010/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 AS 08:00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2024 AS 08:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/08/2024 AS 08:01 HORAS

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/08/2024 AS 08:10 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R\$ 24.990,12

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Autarquia municipal por meio do Superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial municipal no dia 24 de janeiro de 2024 no endereço https://dosp.com.br/exibe do.php?i=NDUwNDcw e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.4 Não poderão disputar esta licitação:
- 1.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 1.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.8 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

1.10 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 2.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 2.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 2.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º § 1º e 2º.
 - 2.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 2.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 3.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 3.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10 Eventual sobre-preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.13 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 3.15 Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 4.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
- 4.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
 - 5.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.7.2 empresas brasileiras;
 - 5.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.12 Será desclassificada a proposta que:
 - 5.12.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA PROPOSTA READEQUADA

- 6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
 - 6.2.1 Marca e especificação completa do objeto oferecido;
 - 6.2.2 Preço unitário, contendo no máximo 2(duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;
 - 6.2.3 Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, números de banco, da agencia, da conta bancaria, além da indicação de e-mail para envio da Ata de registro de preços e posteriores pedidos;
 - 6.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato, nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.
- 6.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 7.2, acarretará na desclassificação do licitante.
- 6.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
- 8.4 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.7 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 8.8 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.9 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

- 8.10 Anexo II Declaração conjunta
- 8.11 Anexo IV Dados para elaboração do contrato
- 8.12 Anexo VII Declaração de visita técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Apresentar Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e com características deste objeto. Justificando ainda, que tal exigência se faz necessária por tratar-se de equipamento a ser utilizado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do Município de ITUVERAVA, para desinfecção e fluoretação da água produzida na estação ETA, para distribuição através de rede pública, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento dos equipamento, objeto do certame, por se tratar qualidade da água distribuída, segurança à saúde dos usuários desta água e atendimento a todas as Leis, Normas e resoluções Federais, Estaduais e municipal quanto ao sistema de desinfecção e fluoretação de água potável.
 - 9.2 Apresentar declaração que está ciente das exigências técnicas relacionadas ao local de instalação dos equipamentos, hidráulica do local e dos painéis elétricos, visando garantir a ciência da empresa da necessidade de projetos civil, elétrico e hidráulico em caso de mudança do sistema.
- 9.3 Apresentar declaração de ciência que deverá realizar visita Técnica na Estação de Tratamento de Água do Município de Ituverava, para que a Empresa observe, estude e projete a instalação dos equipamentos e serviços solicitados nesta Licitação juntamente com <u>a transição do sistema já existente</u>, uma vez que, toda a instalação será em transição para que o sistema de cloração não seja interrompido e nenhum prejuízo da ETA de Ituverava seja classificado por falta de cloração ou fluoretação.
- 9.4 Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa proponente, e caso de outro estado, apresentar o visto do CREA SP;
- 9.5 Apresentar Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), do Responsável Técnico Químico da empresa proponente;
- 9.6 Declaração que a proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, de equipe técnica para atender o cliente na instalação e assistência técnica conforme a necessidade e visita técnica, mensalmente dentro do período de vigência do contrato locação;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.7 Relatório de conformidade e/ou Declarações da Empresa que ateste que o produto a ser fornecido, está APROVADO e dentro das normas estabelecidas vigentes.
- 9.8 Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento e layout total assinado pelo engenheiro responsável da proponente, sendo obrigatório somente da empresa vencedora caso o sistema atual seja alterado

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 10.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 10.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 10.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 10.7 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 10.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 10.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 10.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 11.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DO CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.6 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 12.6.1 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 12.6.2 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 12.6.3 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.6.4 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social
- 12.7 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 12.8 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 12.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.6 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 13.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.11 fraudar a licitação
- 13.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.12.1agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.12.2induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.12.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.12.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.13 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.13.1 advertência;
 - 13.13.2 multa;
 - 13.13.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
 - 13.13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeituverava.sp.gov.br.
- 16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.1 ANEXO I Termo de Referência
- 16.2 ANEXO II Declaração Conjunta.
- 16.3 ANEXO III Minuta do Contrato
- 16.4 Anexo IV Dados para elaboração do contrato
- 16.5 Anexo V Modelo de proposta comercial



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

16.6 Anexo VI – Estudo técnico Preliminar

Anexo VII – Declaração de Vistoria ou renúncia. 16.7

Ituverava, 07 de agosto de 2024.

ALFREDØ ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA para a Estação de Tratamento de Água deste Município, nos termos da especificação abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação do Serviço de "Locação de CONJUNTO GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de cloro ativo por dia (CONFORME SOLICITADO) suficiente para atendimento dos parâmetros da ETA de Ituverava e equipamento para o sistema de produção de "flúor" para o sistema de fluoretação através de utilização do Fluossilicato de sódio, ambos em regime de operação contínua (24 horas), com painel elétrico, bombas dosadoras; incluindo, bombas dosadoras , transporte, instalação, início de operação, treinamento dos operadores e manutenção preventiva e visita técnica mensal para acompanhamento das operações, manutenções preventivas e corretivas incluindo peças e mão de obra, e caso necessário, orientações técnica e hidráulicas para a mudança do sistema hoje existente para o sistema proposto, além de projeto elétrico e hidráulico com fornecimento de material e mão de obra, projeto civil de qualquer estrutura de sala existente. Nota-se que, mudanças de sistema e projeto civil, elétrico e hidráulico por conta da empresa caso a empresa veja a necessidade.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133 de 2021, por se tratar de serviço continuo.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do serviço torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Estação de Tratamento de Água, pois se tratam de equipamentos essenciais para o atendimento da legislação Portaria GM/MS 888/21 na questão cloração (desinfecção) da água potável, e fluoretação como determina a Resolução SS 65, de 12-04-2005 em seu artigo 12º., do Estado de São Paulo, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho da qualidade e segurança da água distribuída.

A contratação visa dar continuidade a qualidade e atendimento à legislação quanto cloração e fluoretação da água distribuída no município. Estes equipamentos já estão em funcionamento na Autarquia desde o ano de 2019 em substituição da compra de Hipoclorito de Sódio a 13% e Ácido de Flúor.

Desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo para manutenção dos serviços de locação destes equipamentos para continuidade dos serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção comprometeria gravemente a qualidade e segurança da água potável, infringindo as legislações vigentes e colocando em risco a saúde de toda população do município.

O fornecimento torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Administração, pois tratam-se de produtos essenciais para o atendimento da demanda da autarquia municipal, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação das diversas secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

O Conjunto Gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio e sistema de produção de flúor e os serviços previstos devem ser fornecidos em sua totalidade, sendo de responsabilidade da Empresa contratada:

- Reservatório de Água para Diluição (ambos sistemas)
- Sistema de Abastecimento de Água para Produção de Hipoclorito e Flúor
- Conjunto de bombas centrífugas Ambos os sistemas devem ter conjunto de bombas centrífugas reservas instalados. (ambos sistemas)
- Abrandador (se necessário ambos sistemas)
- Pós-decantador (se necessário ambos sistemas)
- Sistema de Dosagem de Salmoura (ambos sistemas)
- Sistema de Dosagem de Água de Diluição (ambos Sistemas)
- Gerador de Solução Oxidante
- Saturador de Fluossilicato de Sódio
- O sistema de dosagem de cloro (dosadores)
- O sistema de dosagem de Flúor (dosadores)
- Concentração média de cloro ativo e Flúor calculado para a produção eficiente e necessária conforme informações da ETA de Pedreira
- Painel Elétrico Fonte e Reator completo (atendendo ambos sistemas)
- QUADRO AUTOMACAO P/ DOIS GERADORES SIMULTANEOS (se caso)
- Sistema para produção de Flúor (completo conforme necessidade da ETA)
- Sistema de segurança na separação dos gases no reservatório;
- Separador gás/líquido ou outro sistema de segurança;
- Mão-de-obra para instalação dos equipamentos;
- Placas de segurança de todo o sistema e Reservação;
- Treinamento de segurança;
- Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

equipamentos;

- Treinamento dos operadores para operação,
- manutenção preventiva e corretiva mensal;
- Acompanhamento do início de operação do sistema;
- Aferição da dosagem de sal (cloreto de sódio);
- Aferição da dosagem de água de diluição;
- Aferição da produtividade do gerador;
- Aferição da dosagem de hipoclorito;
- Aferição do residual de cloro;
- Projeto de obra civil, elétrico ou hidráulico se necessário para qualquer adequação de estrutura física de sala existente.
- SEPARADOR DE HIDROGENIO
- Definição:
- No processo de produção do NaClO (hipoclorito de sódio), através da eletrólise aquosa do Nacl (cloreto de sódio), ocorrem reações químicas que, além do NaClO, um subproduto é gerado, o gás hidrogênio (gás hidrogênio). O Hidrogênio é um gás incolor, inflamável, inodoro, insípido e insolúvel em água, além de ser o gás com menor massa específica conhecido. Possui a mais alta energia de combustão por unidade de peso do que qualquer outro combustível usado atualmente. Ele oferece de duas, a três vezes mais energia do que a maioria dos combustíveis comuns, pois se combina imediatamente com oxigênio, liberando energia em forma de calor. Certos produtos químicos correm o risco de inflamação ou explosão em determinadas concentrações. Existem limites inferiores e superiores dessas concentrações e são denominados LIE (limite inferior de explosividade ou inflamabilidade).

4.1. Obrigações da Contratada

A Contratada para cumprimento do objeto deverá seguir as normas e procedimentos citados a

seguir:

- a) Instalação dos equipamentos por conta da contratada;
- b) Instalações apropriadas de bombas dosadoras, painéis elétricos e sistema de segurança;
- C) A produção deverá ser ininterrupta (24 horas) e deverá atender os parâmetros de quantidade e concentração;
- d) Realização de treinamento de pessoal indicado pela Contratante para operação de reator de Hipoclorito de Sódio e Produção de Flúor;
- e) Manutenção preventiva, preditiva <u>com reposição de peças e acessórios por conta da Contratada, de forma mensal ou sempre que a contratante informar de problemas técnicos;</u>



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- f) Atendimento em no máximo 48 horas, quanto à solicitação pela Contratante de reparos;
- g) Serão realizadas análises em laboratório da Contratante a cada período de cloração do sistema e fluoretação para acompanhamento de volume e concentração de hipoclorito de sódio e fluor produzidos;
- h) Deverá a contratada dispor de técnico para visita mensal e acompanhamento das operações.
- I) Se necessário projeto para adequação de sala, este deverá ser apresentado em planta de escala compatível assinado por profissional da empresa.
- m) Durante a instalação dos equipamentos, manter um profissional da área da Hidráulica e elétrica para acompanhar os serviços.
- n) Realizar levantamento técnico de segurança do trabalho para o Local de instalação dos equipamentos, emitindo Laudo da instalação, equipamentos e Reservação dos produtos.
- o) fornecer todas as placas, adesivos e outros relacionados à segurança do trabalho e segurança prevista em legislação.
- p) Atender a todas as normas técnicas vigentes.
- q) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- r) cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- s) apresentar Laudos mensais das visitas técnica avaliando o sistema, equipamento e segurança (de toda e qualquer parte do sistema).
- t) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- u) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da CONTRATANTE na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Apresentar Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e com características deste objeto. Justificando ainda, que tal exigência se faz necessária por tratar-se de equipamento a ser utilizado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do Município de ITUVERAVA, para desinfecção e fluoretação da água produzida na estação — ETA, para distribuição através de rede pública, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento dos equipamento, objeto do certame, por se tratar qualidade da água distribuída, segurança à saúde dos usuários desta água e atendimento a todas as Leis, Normas e resoluções Federais, Estaduais e municipal quanto ao sistema de desinfecção e fluoretação de água potável.

- **4.2.2.** Apresentar declaração que está ciente das exigências técnicas relacionadas ao local de instalação dos equipamentos, hidráulica do local e dos painéis elétricos, visando garantir a ciência da empresa da necessidade de projetos civil, elétrico e hidráulico em caso de mudança do sistema.
- **4.2.3.** Apresentar declaração de ciência que deverá realizar visita Técnica na Estação de Tratamento de Água do Município de Ituverava, para que a Empresa observe, estude e projete a instalação dos equipamentos e serviços solicitados nesta Licitação juntamente com <u>a transição do sistema já existente</u>, uma vez que, toda a instalação será em transição para que o sistema de cloração não seja interrompido e nenhum prejuízo da ETA de Ituverava seja classificado por falta de cloração ou fluoretação.
- **4.2.4.** Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa proponente, e caso de outro estado, apresentar o visto do CREA SP;
- **4.2.5.** Apresentar Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), do Responsável Técnico Químico da empresa proponente;
- **4.2.7.** Declaração que a proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, de equipe técnica para atender o cliente na instalação e assistência técnica conforme a necessidade e visita técnica, mensalmente dentro do período de vigência do contrato locação;
- **4.2.8.** Relatório de conformidade e/ou Declarações da Empresa que ateste que o produto a ser fornecido, está APROVADO e dentro das normas estabelecidas vigentes.
- **4.2.9.** Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento e layout total assinado pelo engenheiro responsável da proponente, sendo obrigatório somente da empresa vencedora caso o sistema atual seja alterado.

Não será exigida a avaliação prévia do local de contratação dos itens, mas aconselha-se a visita técnica caso a Empresa participante queira alterar equipamentos e layout de disposição hoje existente, visto a responsabilidade com os projetos elétricos, hidráulico e civil.



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramai 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de "menor preço mensal" ofertado pela Empresa considerando todas as exigência e serviços durante o período de validade do contrato.

O Sistema para cloração, poderá ser em dois equipamentos ou da melhor forma que se adéque à empresa vencedora. Informações da ETA Ituverava para confecção de proposta, considerando 02 equipamentos para a cloração:

- Sistema: E.T.A (água potável para distribuição pública)
- Vazão: 830 M³/H
- Aplicação cloro pós 1: 1 ppm
- Aplicação cloro pós 2: 1 ppm
- Aplicação Flúor: 0.8 ppm
- Tempo de funcionamento: 24 horas
- Tensão 220 V Trifásica
- Concentração: 0,5% a 0,8%;
- Temperatura: até 40°C;
- Densidade: 1,1 kg / litro
- Análise Água potável para Equipamento Dureza total 23,156 mg/L (18/10/2018)

Diante da experiência e utilização de equipamento presente na ETA, temos a necessidade atual de 01 conjunto gerador 70 kg/dia + sistema de fluoretação, podendo estes equipamentos serem programados pela empresa vencedora em sua composição.

A Empresa deverá cumprir uma visita mensal Técnica nas instalações de seus equipamentos na ETA elaborando na visita um checklist total dos equipamentos e reservatório quanto suas condições físicas, funcionamento, manutenção e segurança verificando danos ocorridos, corrosões, riscos de incêndio, explosão reações químicas e etc..., afim de evitar acidentes físicos e patrimoniais além de riscos ambientais;

A empresa dever enviar relatório mensal desta vistoria técnica ao fiscal do contrato do SAAE;

Quando constatada ou solicitada necessidade de manutenção em qualquer equipamento ou reservatório da empresa a mesma deverá ser executada em prazo aproximado de 04 horas pela Empresa, quando constatada a urgência/emergência ou a impossibilidade de paralisação do sistema e em 24 horas quando em um conjunto moto bomba entendendo que há o conjunto reserva, e todos os serviços sem adição de custos a essa autarquia;

Toda a instalação dos equipamentos e reservatórios da empresa conforme descrito neste memorial é de custo financeiro da EMPRESA, sem ônus ao SAAE e deve ser realizado em agenda previamente marcada com o Químico responsável pelo SAAE, funcionários da manutenção do SAAE e Técnico Responsável da Empresa.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

A empresa vencedora do certame terá 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato para a instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, incluindo as alterações civis se necessário.

Para empresas que desejem trocar o sistema de geração de cloro e flúor, deverá previamente junto aos técnicos do SAAE escolher a melhor forma de execução de instalação de seus equipamentos sem que o sistema do SAAE seja interrompido por NÃO PODER interromper o abastecimento público de água.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Contrato, conforme Minuta a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Marcos Shiro Touma, químico responsável pela ETA, devidamente habilitado através de portaria nº 10/2024.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

REMUNERAÇÃO e DESCONTO

- a) Deverá ser adotado, para efeito de medição e fechamento da fatura o período de 30 (trinta) dias.
- b) O preço deverá ser pago por mês, considerando o menor preço do vencedor.
- c) apresentar medição de **relatório mensal**, com planilha de medição indicação o período e número da medição, valor global, valor medido, valor acumulado e valor do saldo de contrato, Ordem de serviço com o Laudo mensal da visita técnica com todos os serviços executados (check list), peças substituídas, defeitos encontrados e corrigidos e funcionamento do sistema e objetos de segurança;
- d) a medição será encaminhada ao fiscal que analisará as informações e autorizará ou não a emissão do Pedido de Compras;
- e) após a emissão do pedido de compras, estará a empresa autorizada a emitir a Nota Fiscal para o Departamento de Compras para prosseguimento de pagamento;
- f) Não será considerado serviço prestado os trinta dias de prazo de instalação do equipamento e alterações civis, sendo contado para pagamento somente após o *startup* dos equipamentos e o efetivo funcionamento.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Quando da análise do relatório, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, <u>na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores</u>, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Nos termos do **art. 16**, **da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751**, **de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), <u>cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s)</u>.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL ofertado pela Empresa**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE SÃO PAUJLO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R\$ 24.990,12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após verificar com o setor financeiro, conforme documento anexo, ao qual informou que será custeado com recurso próprio e haver saldo disponível na ficha orçamentária:

03.05.01 - Serviço de Abast. De Água

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

17.512.2128.2.225 manutenção do setor de abastecimento de água

11. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre está Autarquia e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATADA deverá informar e-mail para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

A Gestão e Fiscalização do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade devendo observar as diretrizes constantes no Decreto Municipal n^{o} 6.142/2023, ficando nomeados para Gestor e Fiscais os funcionários abaixo:

Gestor e fiscal do contrato o Sr. Marcos Shiro Touma, Químico responsável.

12. RESPONSÁVEL

Ituverava, 07 de agosto de 2024.

Marcos Shiro Touma

Químico Responsável

CRQ 04165341

CPF: 393.678.218-08



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Serviço Autonomo de Água e esgoto de Ituverava.

Ref. Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX

		(denomin	ação c	la pesso	a jurí	dica), i	nscrita r	no CNF	J sob
o nº		sediada à					nº	,	Bairro
	Cidade/UF _		,	neste	ato	repre	esentada	a por	seu
	(sócio,	diretor,	pr	ocurado	r,	etc.),	SR.	/	Sra.
-	(no	me comple	to), p	ortador	do R	G		_ e d	o CPF
	, particip	ante do p	regão	eletrôn	ico r	nº 006	/2024,	do Se	erviço
Autonomo de	Agua e Esgoto d	e Ituverava	, DECL	ARA, sob	as p	enas d	a lei:		

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f) Que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g) Para o caso de empresa em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- h) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da lei complementar federal nº 123/2006, bem como não estar inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- i) Em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei federal nº 14.133/2021: que seu estatuto está adequado a Lei Federal nº 12.690/2012: que alfere Receita Bruta ate o limite definido no Inciso II do caput do art. 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006.

. de	, de 2024.
,, ac	, 40 2027.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.703.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

CONTRATO N° XXXXXXXXXXX

O Serviço Autonomo de Agua e esgoto de Ituverava/SP, com sede na praça X
de março, 249, centro, Ituverava/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56
neste ato representado pelo superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior,
nomeado(a) doravante denominado contratante, e o(a), inscrito(a)
no CNPJ/mf sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designado contratado, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
processo nº .010/2024 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de
contrato, decorrente do pregão eletrônico n. 006/2024, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. o objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA., conforme anexo I do edital., conforme estabelecidas no termo de referência.
- 1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o termo de referência:
- 1.2.2. planilha orçamentária
- 1.2.3. o edital da licitação
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação e de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de servico continuo

- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de r\$ xxxxxxxx, perfazendo o valor total de r\$ xxxxxxxx.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.
- 5.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela contratada do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais).

6. CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência;
- 6.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 6.9. não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da lei n.º 14.133/2021):
- 6.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 6.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado
- 6.10. cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.11. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1. a administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.13. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da lei nº 14.133, de 2021).
- 6.14. comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.16 nomear fiscal e gestor do contrato que irá acompanhar a execução do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46,709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 7.7. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 7.8. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 7.11. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

The state of the state of the



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.15. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.16. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- 7.19. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.20. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
- 7.21. garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.22. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;
- 7.23. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. as partes deverão cumprir a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lgpd), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da lgpd.
- 8.3. é vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 8.4. a administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramai 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.5. terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Igpd, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Igpd, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. é dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Igpd.
- 8.7. o contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. o contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. o contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Igpd, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Igpd, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. os referidos banços de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na Igpd.
- 8.11. o contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a anpd por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Igpd. 9.12. os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Igpd deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA -- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa
- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- (4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- (5) para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- (6) para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- (7) para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 9.3. a aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021),
- 9.4. todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021)

Water Commencer



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 9.8. a personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021)
- 9.9. o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021)
- 9.10. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail. licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2.1. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.2.2. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 10.3. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1.. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3.2.. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.3. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.
- 10.5. a extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.6. o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7. o contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 10.8. quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46 709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.9. até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 10.9.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, i, e art. 139, iii, b, da lei n.º 14.133/2021); e
- 10.9.2. os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.10. na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso ii, da lei nº 14.133/2021).
- 10.11. o contratante poderá ainda:
- 10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, iii, "c", da lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à administração, nos termos do inciso iv do art. 139 da lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 10.12. o contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso iv, da lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de marco nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - rama! 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.1. as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no xxxxxxx deste exercício, na dotação xxxxxxx
- 12.2. a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 a garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da lei federal n° 14.133/21.
- a. sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- b. o não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- c. a garantia exigida pela administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da orientação normativa 2/12 – pgm, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

anjaran pama mend

14.1. os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

territor en demonstrat un securior

16.1. fica eleito o foro da comarca de Ituverava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.

. 1	.,4.	_,	DE	DE 2024.
			44	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 - Centro - ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR **SUPERINTENDENTE** REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 4	^



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Serviço autonomo de agua e esgoto de ituverava
contratado:
Contrato nº:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70
KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.

Telefone 16-3830 5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava – SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março riº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Nome:Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:
Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):
CNPJ:
Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome:
Cargo:
Profissão: Nacionalidade:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Data Nascimento:
Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):
Estado Civil:
Telefone/Fax:
elefone Celular:
i-mail pessoal:
-mail profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramai 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024 PROCESSO Nº. 010/2024

A em	presa					е	stabelecida
na		, inscrita	no CNP	J sob	nº		, se
propõe a forn	ecer ao Serviço	Autônon	no de Ág	ua e E	sgoto de	Ituverava,	em estrito
cumprimento	ao previsto no	edital de	Pregão	em ep	ígrafe, o	objeto ne	le descrito,
conforme abai	xo discriminado	:					

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA		12	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Descrição da necessidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL COMPOSTO POR CONJ. GERADOR DE 70 KG/DIA + SISTEMA DE FLUORETAÇÃO, E VISITA TÉCNICA MENSAL CORRETIVA OU PREVENTIVA.

Especificação do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação do Serviço de "Locação de CONJUNTO GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 -- Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de cloro ativo por dia (CONFORME SOLICITADO) suficiente para atendimento dos parâmetros da ETA de Ituverava e equipamento para o sistema de produção de "flúor" para o sistema de fluoretação através de utilização do Fluossilicato de sódio, ambos em regime de operação contínua (24 horas), com painel elétrico e bombas dosadoras; incluindo, bombas dosadoras, instalação, início de operação, treinamento dos operadores e manutenção preventiva , visita técnica mensal para acompanhamento das operações, manutenções preventivas e corretivas incluindo peças e mão de obra, e caso necessário, orientações técnica e hidráulicas para a mudança do sistema hoje existente para o sistema proposto, além de projeto elétrico e hidráulico com fornecimento de material e mão de obra, e projeto civil de qualquer estrutura de sala existente. Nota-se que, mudanças de sistema e projeto civil, elétrico e hidráulico por conta da empresa caso a empresa veja a necessidade.

A locação do serviço torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Estação de Tratamento de Água, pois se tratam de equipamentos essenciais para o atendimento da legislação Portaria GM/MS 888/21 na questão cloração (desinfecção) da água potável, e fluoretação como determina a Resolução SS 65 de 12/04/05 do Estado de São Paulo, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho da qualidade e segurança da água distribuída.

A contratação visa dar continuidade a qualidade e atendimento à legislação quanto cloração e fluoretação da água distribuída no município. Estes equipamentos já estão em funcionamento na Autarquia desde o ano de 2019 em substituição da compra de Hipoclorito de Sódio a 13% e Ácido de Flúor.

Desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo para manutenção dos serviços de locação destes equipamentos para continuidade dos serviços.

Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção comprometeria gravemente a qualidade e segurança da água potável, infringindo as legislações vigentes e colocando em risco a saúde de toda população do município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente à partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - ituverava/SP.
Teleíone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Conjunto Gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio e sistema de produção de flúor e os serviços previstos devem ser fornecidos em sua totalidade, sendo de responsabilidade da Empresa contratada:

- Reservatório de Água para Diluição (ambos sistemas)
- Sistema de Abastecimento de Água para Produção de Hipoclorito e Flúor
- Conjunto de bombas centrífugas Ambos os sistemas devem ter conjunto de bombas centrífugas reservas instalados. (ambos sistemas)
- Abrandador (se necessário ambos sistemas)
- Pós-decantador (se necessário ambos sistemas)
- Sistema de Dosagem de Salmoura (ambos sistemas)
- Sistema de Dosagem de Água de Diluição (ambos Sistemas)
- Gerador de Solução Oxidante
- Saturador de Fluossilicato de Sódio
- O sistema de dosagem de cloro (dosadores)
- O sistema de dosagem de Flúor (dosadores)
- Concentração média de cloro ativo e Flúor calculado para a produção eficiente e necessária conforme informações da ETA de Pedreira
- Painel Elétrico Fonte e Reator completo (atendendo ambos sistemas)
- QUADRO AUTOMACAO P/ DOIS GERADORES SIMULTANEOS (se caso)
- Sistema para produção de Flúor (completo conforme necessidade da ETA)
- Sistema de segurança na separação dos gases no reservatório:
- Separador gás/líquido ou outro sistema de segurança;
- Mão-de-obra para instalação dos equipamentos:
- Placas de segurança de todo o sistema e Reservação;
- Treinamento de segurança;
- Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos;
- Treinamento dos operadores para operação,
- manutenção preventiva e corretiva mensal:
- Acompanhamento do início de operação do sistema;
- Aferição da dosagem de sal (cloreto de sódio);
- Aferição da dosagem de água de diluição;
- Aferição da produtividade do gerador;
- Aferição da dosagem de hipoclorito:
- Aferição do residual de cloro;
- Projeto de obra civil, elétrico ou hidráulico se necessário para qualquer adequação de estrutura física de sala existente.



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- SEPARADOR DE HIDROGENIO
- Definição:
- No processo de produção do NaCiO (hipoclorito de sódio), através da eletrólise aquosa do Naci (cloreto de sódio), ocorrem reações químicas que, além do NaCiO, um subproduto é gerado, o gás hidrogênio (gás hidrogênio). O Hidrogênio é um gás incolor, inflamável, inodoro, insípido e insolúvel em água, além de ser o gás com menor massa específica conhecido. Possui a mais alta energia de combustão por unidade de peso do que qualquer outro combustível usado atualmente. Ele oferece de duas, a três vezes mais energia do que a maioria dos combustíveis comuns, pois se combina imediatamente com oxigênio, liberando energia em forma de calor. Certos produtos químicos correm o risco de inflamação ou explosão em determinadas concentrações. Existem limites inferiores e superiores dessas concentrações e são denominados LIE (limite inferior de explosividade ou inflamabilidade).

4.2. Obrigações da Contratada

A Contratada para cumprimento do objeto deverá seguir as normas e procedimentos citados a

seguir:

- i) Instalação dos equipamentos por conta da contratada;
- j) Instalações apropriadas de bombas dosadoras, painéis elétricos e sistema de segurança;
- k) A produção deverá ser ininterrupta (24 horas) e deverá atender os parâmetros de quantidade e concentração;
- l) Realização de treinamento de pessoal indicado pela Contratante para operação de reator de Hipoclorito de Sódio e Produção de Flúor;
- m) Manutenção preventiva, preditiva <u>com reposição de peças e acessórios por conta da Contratada, de forma mensal ou sempre que a contratante informar de problemas técnicos;</u>
- n) Atendimento em no máximo 48 horas, quanto à solicitação pela Contratante de reparos;

The fact of the Property of the California and the

o) Serão realizadas análises em laboratório da Contratante a cada período de cloração do sistema e fluoretação para acompanhamento de volume e concentração de hipoclorito de sódio e flúor produzidos;



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

- p) Deverá a contratada dispor de técnico para visita mensal e acompanhamento das operações.
- I) Se necessário projeto para adequação de sala, este deverá ser apresentado em planta de escala compatível assinado por profissional da empresa.
- v) Durante a instalação dos equipamentos, manter um profissional da área da Hidráulica e elétrica para acompanhar os serviços.
- w) Realizar levantamento técnico de segurança do trabalho para o Local de instalação dos equipamentos, emitindo Laudo da instalação, equipamentos e Reservação dos produtos.
- x) fornecer todas as placas, adesivos e outros relacionados à segurança do trabalho e segurança prevista em legislação.
- y) Atender a todas as normas técnicas vigentes.
- z) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- aa) cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- bb) apresentar Laudos mensais das visitas técnica avaliando o sistema, equipamento e segurança (de toda e qualquer parte do sistema).
- cc) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- dd) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da CONTRATANTE na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

- **4.3.1.** Apresentar Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e com características deste objeto. Justificando ainda, que tal exigência se faz necessária por tratar-se de equipamento a ser utilizado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do Município de ITUVERAVA, para desinfecção e fluoretação da água produzida na estação ETA, para distribuição através de rede pública, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento dos equipamento, objeto do certame, por se tratar qualidade da água distribuída, segurança à saúde dos usuários desta água e atendimento a todas as Leis, Normas e resoluções Federais, Estaduais e municipal quanto ao sistema de desinfecção e fluoretação de água potável.
- **4.3.2.** Apresentar declaração que está ciente das exigências técnicas relacionadas ao local de instalação dos equipamentos, hidráulica do local e dos painéis elétricos, visando garantir a ciência da empresa da necessidade de projetos civil, elétrico e hidráulico em caso de mudança do sistema.
- **4.3.3.** Apresentar declaração de ciência que deverá realizar visita Técnica na Estação de Tratamento de Água do Município de Ituverava, para que a Empresa observe, estude e projete a instalação dos equipamentos e serviços solicitados nesta Licitação juntamente com <u>a transição do sistema já existente</u>, uma vez que, toda a instalação será em transição para que o sistema de cloração não seja interrompido e nenhum prejuízo da ETA de Ituverava seja classificado por falta de cloração ou fluoretação.
- **4.3.4.** Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa proponente, e caso de outro estado, apresentar o visto do CREA SP;
- **4.3.5.** Apresentar Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ), do Responsável Técnico Químico da empresa proponente;
- **4.2.10.** Declaração que a proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, de equipe técnica para atender o cliente na instalação e assistência técnica conforme a necessidade e visita técnica, mensalmente dentro do período de vigência do contrato locação;
- **4.2.11.** Relatório de conformidade e/ou Declarações da Empresa que ateste que o produto a ser fornecido, está APROVADO e dentro das normas estabelecidas vigentes.
- **4.2.12.** Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento e layout total assinado pelo engenheiro responsável da proponente, sendo obrigatório somente da empresa vencedora caso o sistema atual seja alterado.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COMOUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa foi feita baseado na quantidade dos últimos 5 (cinco) anos, pela Autarquia Municipal,

O Sistema para cloração, poderá ser em dois equipamentos ou da melhor forma que se adéque à empresa vencedora. Informações da ETA Ituverava para confecção de proposta, considerando 02 equipamentos para a cloração:

- Sistema: E.T.A (água potável para distribuição pública)
- Vazão: 830 M³/H
- Aplicação cloro pós 1: 1 ppm:
- Aplicação cloro pós 2: 1 ppm
- Aplicação Flúor: 0.8 ppm
- Tempo de funcionamento: 24 horas
- Tensão 220 V Trifásica
- Concentração: 0,5% a 0,8%;
- Temperatura: até 40°C;
- Densidade: 1,1 kg / litro
- Análise Água potável para Equipamento Dureza total 23,156 mg/L (18/10/2018)

Diante da experiência e utilização de equipamento presente na ETA, temos a necessidade atual de 01 conjunto gerador 70 kg/dia + sistema de fluoretação, podendo estes equipamentos serem programados pela empresa vencedora em sua composição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os gastos e investimentos da Autarquia desde o ano de 2019 podemos verificar os valores mensais pagos:

Ano	Valor Mensal	Valor Total	
2019	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46 709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES					
2020	R\$ 9.196,80	R\$ 110.361,60			
2021	R\$ 9.937,60	R\$ 119.251,20			
2022	R\$ 11.000,92	R\$ 132.011,04			
2023	R\$ 11.434,36	R\$ 137.212,32			
Control of the					
Média	R\$ 9.785,94	R\$ 117.431,23			

Portanto, seguindo as informações apresentadas no gráfico, para o ano de 2024 podemos estimar de duas formas, com reajuste na média pelo IPCA, que em junho/2024 foi de 4,23%.

Porém em pesquisa de Preço anexada ao processo, pode-se notar que o mercado atualmente não apresenta esses valores, mesmo corrigidos, o que pode ser entendido pela correção de contrato de 2019 sem outros fatores de influência.

A Pesquisa de mercado atual 2024 foi feita utilizando cotação e Contrato atual (de outra Planta do SAAE) e mesmo observando variações da prestação do serviço, é possível entender o valor praticado hoje no mercado.

Toda explicação está exemplificada e apresentada em documento Anexo, e chegou-se ao valor de **R\$ 24.990,11 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e onze centavos) mensais c**omo base para este processo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- **7.1.** Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:
- a) Solução 1: Compra de Hipoclorito de Sódio 13%, líquido e Compra de Flúor (acido) em bombonas.

A Solução 1 apresentada é caracterizada pela compra direta de hipoclorito líquido com concentração alta para gotejamento e desinfecção da água, o mesmo para o ácido de flúor. Essa solução era anteriormente ao ano de 2018 utilizado pela Autarquia.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Ocorre que quando da mudança de sistema de desinfecção no ano de 2019, a Autarquia em seus cálculos financeiros observou que a compra do hipoclorito a 13% era mais custoso (mais caro que o sistema de produção) e perigoso ambientalmente por vazamentos ocasionais que possam ocorrer, além da periculosidade de armazenamento do ácido do flúor.

b) Solução 2: Manter com os equipamentos de produção in loco de hipoclorito de sódio e flúor

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto e atualmente utilizado pela Autarquia desde o ano de 2019, observando melhores investimentos e trabalho operacional de controle químico. Mantém a segurança na concentração em caso de vazamento, o custo financeiro menor, produção conforme necessidade e garantia de equipamentos regularmente vistoriados, ajustados e mantidos de acordo com as normas técnicas.

A Solução também demonstra a realização de apenas uma contratação que envolve a locação dos equipamentos, sua manutenção mensal (preventiva e corretiva), quaisquer peças a serem trocadas ou com defeitos e atendimentos emergenciais.

of province the lifety of the province of the state of the

c) Solução 3: Comprar o Equipamento de Produção de cloro e flúor, os mesmos utilizados hoje.

A solução 3, é uma das opções apresentadas, porém demonstra que a autarquia terá que realizar contratos separados para as manutenções, uma vez que são equipamentos de difícil manutenção e para a segurança iria demandar contratos de manutenções técnicas e preventivas, atraindo toda a responsabilidade da desinfecção, segurança e qualidade.

Vejam quem, a tecnologia é conhecida por muitas empresas, porém cada empresa tem suas peças e tecnologia o que demandaria na contratação de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva e possíveis contratos com as mesmas empresas que produzem o equipamento, além de custos para emissão de responsabilidades técnicas mensais e a demora na aquisição de peças quando constatada a necessidade de manutenção de troca de peças.

Análise das Situações

Portanto, a **melhor solução a ser apresentada é a Solução 02**, garantindo em único contrato, um equipamento em excelente funcionamento e com manutenções

The Manager of the Control of the Co

Comment is also distinguished

The state of the s



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Teiefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

periódicas, responsabilidade da empresa em funcionamento 24 horas e reposições de peças, sem que tenham contratos separados para o mesmo objeto.

7.2. Justificativa de adoção da Modalidade da Licitação

7.2.1. Modalidade de Licitação

Considerando a necessidade deste Estudo Técnico Preliminar que se enquadra como fornecimento de bens comuns, cabendo à licitação na forma eletrônica, na modalidade Pregão, estabelecendo-se critérios de julgamento de "MENOR PREÇO MENSAL", conforme todas as especificações.

7.3. Análise do modelo vigente e histórico da contratação

O contrato atual de nº: 010/2019 terá a vigência expirada em 08/09/2024.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Para atendimento de todas as normas técnicas e Legislações que abrangem o tema "Água Potável" e distribuição pública, abastecimento de água, a desinfecção da água tratada através do hipoclorito de sódio e a fluoretação são pontos essenciais e que não podem ser suprimidos das obrigações da Autarquia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- A Empresa deverá cumprir uma visita mensal Técnica nas instalações de seus equipamentos na ETA elaborando na visita um checklist total dos equipamentos e reservatório quanto suas condições físicas, funcionamento, manutenção e segurança verificando danos ocorridos, corrosões, riscos de incêndio, explosão reações químicas e etc..., afim de evitar acidentes físicos e patrimoniais além de riscos ambientais;
- A empresa dever enviar relatório mensal desta vistoria técnica ao fiscal do contrato do SAAE;
- Quando constatada ou solicitada necessidade de manutenção em qualquer



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

equipamento ou reservatório da empresa a mesma deverá ser executada em prazo aproximado de 04 horas pela Empresa, quando constatada a urgência/emergência ou a impossibilidade de paralisação do sistema e em 24 horas quando em um conjunto moto bomba entendendo que há o conjunto reserva, e todos os serviços sem adição de custos a essa autarquia;

 Toda a instalação dos equipamentos e reservatórios da empresa conforme descrito neste memorial é de custo financeiro da EMPRESA, sem ônus ao SAAE e deve ser realizado em agenda previamente marcada com o Químico responsável pelo SAAE, funcionários da manutenção do SAAE, Técnico Responsável da Empresa.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os geradores produzem a partir da eletrólise da salmoura saturada. Através deste método não é possível obter concentrações maiores, dada a limitação química a conversão da solução em cloro. O princípio do gerador é a produção e dosagem no próprio local, de forma segura e precisa, dispensando manuseio, transporte e diluição do produto químico.

Em consideração a compra de hipoclorito líquido, há maior segurança de transporte e armazenamento, na questão ambiental.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Caso a empresa vencedora apresente proposta de equipamento diferente do utilizado atualmente, deverá antes da celebração do contrato realizar visita técnica no local para estudos de projetos elétricos, hidráulico e civil se necessário, apresentação de projetos e início das adequações.

Após toda a instalação, ou em caso do mesmo equipamento, deverá a empresa agendar horários de treinamento de todos os operadores e químicos da ETA.

Deverá a empresa apresentar os documentos necessários como CREA, CRQ e declarações da ciência de todas as obrigações.



ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 -- E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA

No processo de produção de hipoclorito de sódio temos: consumo de energia, consumo de água e produção de gás hidrogênio.

Conforme Resolução CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986, impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades

A avaliação de Impacto Ambiental deve ser compreendida como instrumento de planejamento, isto é, como uma atividade técnico científica que tenha por finalidade identificar, prever e interpretar os efeitos de uma determinada ação humana sobre o meio ambiente.

Seguindo todo o processo da contratação exigida temos:

- a. Consumo de energia para a produção Não afeta diretamente o meio ambiente local ou regional, sendo um impacto indireto que pode ser estudado pela Autarquia com projetos de economicidade energética, economia e energia limpa;
- b. Produção dos produtos químicos durante a produção é utilizado água e sal, gerando salmoura em volume não suficiente para causar impacto ambiental local em caso de vazamento. Quanto ao flúor, o volume produzido e concentração também é menor, impossibilitando um grande impacto caso ocorra algum vazamento. Ambos produtos em caso de vazamento não alcançam as águas do Rio do Carmo.
- c. Reservação do Hipoclorito A Reservação do hipoclorito contem bacia de contenção em volume suficiente em caso de vazamento do reservatório, além de ser considerado em porcentagem de concentração considerada segura e que em contato com a atmosfera não produz um impacto de grande interesse ambiental. Esse produto se, vazar do tanque de contenção consegue chegar às águas do Rio do Carmo provocando danos de baixo a médio impacto, devido sua concentração.

to all the late of the same of



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelos motivos expostos acima e considerando se tratar de proposta de contratação necessária que visa a locação de equipamento indispensável para dar suporte à execução das atividades diárias desta Autarquia na questão desinfecção da água potável distribuída e sua fluoretação, os estudos preliminares evidenciam que a solução ora apresentada se mostra tecnicamente possível, fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas desta Autarquia.

Justificativa da viabilidade:

A contratação alinha-se às finalidades da administração e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda e com o histórico de consumo, inclusive com os acréscimos previstos.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por empresas presentes hoje no mercado.

O estudo não indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Portanto se conclui pela licitação, na forma Eletrônica, por meio de pregão por item, estabelecendo- se critérios de julgamento de "MENOR PREÇO MENSAL".

Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024.

17. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos Próprios da Autarquia Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709 309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830 5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES

18. RESPONSÁVEL (EIS)

Identificação e assinatura do responsável que elaborou este Estudo Técnico Preliminar.

Aceite do Diretor Operacional concluindo se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Ituverava (SP), 07 de agosto de 2024.

Marcos Shiro Touma

Químico Responsável

CRQ 04165341

CPF: 393.678.218-08



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO -- CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro -- Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:,	
CNPJ nº	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
E-mail:	
Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto Pregão Eletrônico 006/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, be como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da propos comercial.,	em
<u>Ou;</u>	
Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequênc por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente proces licitatório, em nome da empresa que represento.	
Visto do representante legal ou procurador da empresa:	
Carteira de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
ltuverava, de de 2024.	
Assinatura do representante legal	
Nome do Representante:	
RG do Representante	